

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
DIREITO A CIDADANIA**
EDITAL Nº 01 DE 2023 - CMASTV

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE TEOTÔNIO VILELA - AL, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei 993/2017, faz publicar o Edital de Convocação para os interessados em integrar o CMAS, habilitar-se-ão junto à comissão especialmente designada para realizar o processo de escolha de representantes da Sociedade Civil, comprovando documentalmente suas atividades, bem como indicando seus representantes.

1. DO OBJETO

O presente Edital tem como objeto a nova formação de representantes para biênio 2023/2025, considerando o término do mandato dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIASOCIAL- Gestão 2021-2023, em 31 março de 2023, se faz necessária nova eleição dos segmentos da Sociedade Civil para as vagas de titulares e suplentes, tendo sido deliberado em Reunião Ordinária do dia 28 de fevereiro de 2023, o Edital de Convocação para Eleição desse novo Biênio.

Título I – Da convocação do CMAS

Artigo 1º. - Convocar todas as entidades não governamentais, sem fins lucrativos, legalmente constituídas com atuação no município, para a assembleia de escolha de seus representantes no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para mandato de dois anos.

Artigo 2º. - Convocar a Plenária Municipal para eleição de conselheiros da s o c i e d a d e c i v i l do Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2023-2025 para composição de mandato, dos seguintes segmentos:

1 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Movimentos, Entidades e Organizações inscritas no CMAS e que atuem no âmbito territorial do Município há pelo menos um ano.

2 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representante de Trabalhadores do SUAS sendo:

2.1 Representantes de Fórum de Trabalhadores do SUAS, preferencialmente trabalhadores do segmento público e privado;

2.2 Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS, como associações de trabalhadores, sindicatos, federações, confederações, centrais sindicais, conselhos federais de profissões regulamentadas que organizam, defendem e representam os interesses dos trabalhadores que atuam institucionalmente na política de assistência social, conforme preconizado na LOAS, na PNAS e nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB-SUAS-2012 e NOB-RH-SUAS-2006.

São critérios para definir as organizações representativas dos trabalhadores da assistência social:

a - Ter em sua base de representação segmentos de trabalhadores que atuam na Política Pública de Assistência Social;

b - Defender direitos dos segmentos de trabalhadores na Política de Assistência Social;

c - Propor-se à defesa dos direitos sociais dos cidadãos e dos usuários da Política de Assistência Social;

d - Ter formato jurídico de Sindicato, Federação, Confederação, Central Sindical, Fórum, Conselho Federal de profissão regulamentada, ou Associação de Trabalhadores legalmente constituída;

e - Não ser representação patronal ou empresarial;

3 - 01(um) titular e 01(um) suplente: Representantes de Usuários do SUAS que poderão ser indicados dentre os seguintes grupos:

3.1 Pessoas vinculadas aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, organizados sob diversas formas, em grupos, coletivos, comissões que tenham como objetivos a luta por direitos.

3.2 Comissões Locais de Assistência Social – CLAS, dos equipamentos, serviços e programas da Rede Pública e Complementar da Assistência Social.

Título II – Do Objeto do Processo Eleitoral

Artigo 3º. - O presente Processo de Escolha objetiva a eleição de 02 (dois) anos para titulares e suplentes como representantes da Sociedade Civil do Município de Teotônio Vilela para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o biênio 2023/2025.

Título III – Da inscrição no CMAS

Artigo 4º. - As inscrições dos candidatos e delegados de movimentos, entidades ou organizações estarão disponíveis de 17 a 27 de março de 2023, devendo obrigatoriamente ser realizada através de formulário próprio disponível na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411. Os documentos obrigatórios para efetivação da inscrição, estão relacionados no artigo 7 (sete) deste edital.

Artigo 5º. - É vedado a uma mesma entidade ter mais que um representante no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Artigo 6º. - É vedado a um conselheiro ou entidade que já tenha sido reconduzido mais de uma vez em mandatos subseqüentes, em participar do processo eleitoral enquanto candidato para um terceiro mandato seguido, mesmo que representando outra entidade e/ou segmento.

Artigo 7º. - Relação de documentos necessários:

Para os representantes de Movimentos, Entidades e Organizações:

- a - Ofício indicando o representante da entidade;
- b - Cópias dos documentos pessoais do responsável pela entidade: RG, CPF, comprovante de residência e telefone para contato;
- c - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d - Cópia da ata de eleição da atual Diretoria da entidade;
- e - Registro válido no CMAS.

Para os Representantes de Trabalhadores do SUAS:

- a - Ofício indicando os representantes dos trabalhadores;
- b - Cópia simples do Estatuto e Ata de eleição;
- c - Cópia de Ata de Constituição, Eleição e Lista de presença da reunião onde foram escolhidos os representantes para a composição.

Para os Representantes de Usuários do SUAS:

- a - Ofício indicando os representantes de usuários;
- b - Apresentar uma declaração que comprove a escolha do mesmo pelos usuários dos serviços devidamente assinada.

Título IV – Dos formulários ao CMAS

Artigo 8º. - A entrega dos formulários e de todos os documentos deverá ocorrer pessoalmente na Secretaria executiva do CMAS, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio nº 1411- Centro - Teotônio Vilela-AL, no horário de 8h as 12h.

Título V – Dos recursos a Comissão Especial Eleitoral do CMAS

Artigo 9º. - Caberá recurso à Comissão Eleitoral, no caso do indeferimento da inscrição, no prazo de 24 horas a partir da publicação, que se dará por meio físico (envio de ofício com comprovação de recebimento). O recurso deverá ser endereçado à Comissão Eleitoral, entregue pessoalmente na Secretaria Executiva do CMAS e será deliberado no prazo de até 24 horas. O resultado do recurso será encaminhado para ciência do inscrito por meio eletrônico via e-mail.

Título VI - Data, Local, Horário e Ordem do Dia

Artigo 10. - A Assembleia eletiva do CMAS será realizada no dia 04 de abril de 2023, tendo por local a sala dos conselhos, localizada na Avenida: Maria Jeane Moreira Sampaio n° 1411. O horário estabelecido será: 1ª chamada às 09:00 horas com a presença de 50% dos votantes ou 2ª chamada, após 15 minutos com qualquer número de votantes.

Artigo 11. - A Assembleia eletiva do CMAS terá a seguinte ordem do dia:

Instalação dos trabalhos;

Leitura das regras da Assembleia;

Eleição de 01 (um) titular representante de movimentos, entidades ou organizações, e 01 (um) suplente representante de movimentos, entidades ou organizações, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2023/2025;

Sendo necessário, a depender da quantidade de trabalhadores de diferentes representações, ocorrerá a Eleição de 01 (um) titular e 01(um) suplente para representante de Trabalhadores do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2023/2025;

Sendo necessário, a depender da quantidade de diferentes representações e organizações de usuários do SUAS, ocorrerá a eleição de 01(um) titular e 01(um) suplente para representantes de Usuários do SUAS, que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no biênio 2023/2025;

Assuntos de Interesse Geral.

Título VII- De Delegados e Candidatos

Artigo 12. - As entidades representativas da Sociedade Civil procederão à indicação formal de seu representante à Assembleia eletiva do CMAS mediante a expedição de ofício endereçado ao CMAS e entregue no dia da inscrição.

Relação dos documentos (fotocópia) do representante:

Carteira de Identidade (CI);

Cadastro da Pessoa Física (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

§ 1º. - Cada delegado poderá representar apenas uma Entidade.

§ 2º. - O delegado terá voz e voto na Assembleia do CMAS e será o representante titular ou suplente mediante resultado da votação.

Título VIII - Da Assembleia Eletiva do CMAS e sua Dinâmica

Artigo 13. - A Assembleia será instalada pelo Presidente da Comissão Especial do CMAS, às 09:00h, em primeira convocação, com a presença de representantes de 50% das entidades representativas da Sociedade Civil de Teotônio Vilela ou, em Segunda chamada, após 15 minutos, com qualquer número de entidades representadas. A plenária será aberta a população, porém só poderão votar e ser votados os inscritos previamente pelos segmentos, até 27 de março de 2023.

Artigo 14. - A Eleição dos segmentos da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos, Entidades e Organizações - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS, Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representantes e Organizações de Usuários do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente, serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal da Assistência Social.

Artigo 15. - Após a instalação da Assembleia eletiva, o Presidente da Comissão Especial do CMAS procederá na seguinte ordem:

I – Apresentação aos presentes Regulamento da Assembleia.

II - A Presidente da comissão apresentará o secretário que fará o relatório, e a comissão apuradora constituída de 03 (três) pessoas.

III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes das entidades candidatas a comporem o Conselho Municipal de Assistência Social -

CMAS para o biênio 2023/2025, os quais ratificarão publicamente a indicação.

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas pelo Presidente da Assembleia e entregues a cada delegado pela mesa receptora.

V - Cada delegado poderá votar em 01 (uma) entidade candidata.

VI - Os votos serão depositados em urnas disponibilizadas pela Comissão Especial.

VII - Concluída a votação, a mesa indicará o trabalho de apuração dos votos das entidades.

VIII - Serão considerados válidos os votos que contiverem apenas o nome ou sigla da(s) entidade(s) candidata(s).

IX - Serão considerados nulos os votos destinados a entidades não cadastradas como candidatas, em desacordo com o presente regulamento, ou que tenham rasuras ou alterações.

Artigo 8º. - Serão consideradas entidades eleitas como integrantes titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS para o biênio 2023/2025, 01 (uma) entidade que obtiveram o maior número de votos.

§ 1º. - As demais entidades candidatas, em ordem decrescente de votação, ficam consideradas suplentes.

§ 2º. - Ocorrendo igualdade no número de votos, como critério de desempate, será a entidade que tiver mais tempo de atuação no município, ou seja, com maior tempo de existência oficial, aferida pela data constante no CNPJ das mesmas.

Artigo 16. - Concluída a eleição, a Comissão responsável pela realização do processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil encaminhará ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o ofício com a relação das entidades que integrarão o Conselho e o nome dos Conselheiros representantes 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes e os representantes governamentais indicados por gestores municipais 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes das respectivas secretarias: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Título IX – Do Calendário

Artigo 17. – Fica instituído o seguinte calendário para todo o processo eleitoral:

| | |
|--------------------------|---|
| 24 de janeiro de 2023 | Composição da Comissão Eleitoral. |
| 28 de fevereiro de 2023 | Aprovação do Edital no CMAS. |
| 17 de março de 2023 | Publicação do Edital de Convocação para composição de mandato. |
| 17 a 27 de março de 2023 | Prazo para inscrições na Secretaria Executiva do CMAS – com entrega de formulário pessoalmente. |
| 28 de março de 2023 | Análise dos formulários de inscrições de todos os interessados encaminhadas no prazo à Comissão Eleitoral; e o Resultado da Publicação por meio eletrônico e na Imprensa Oficial do Município de Teotônio Vilela de todos os inscritos aptos e não aptos. |
| 29 e 30 de março de 2023 | Prazo para ser endereçado à Comissão Eleitoral de recurso, no caso de indeferimento da Inscrição. |
| 31 de março de 2023 | Prazo para que a Comissão Eleitoral delibere o resultado do recurso. |
| 31 de março de 2023 | Publicação do Resultado Final e da Resolução. |
| 04 de abril de 2023 | Data da realização da plenária específica, pelo segmento da Sociedade Civil: Representantes de Movimentos Entidades e Organizações - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representante de Trabalhadores do SUAS pelo FÓRUM dos Trabalhadores do SUAS, Representante de Organização de Trabalhadores do SUAS - para a vaga de 01(um) titular e 01(um) suplente; Representantes de Usuários do SUAS - para a vaga de - 01(um) titular e 01(um) suplente. Serão eleitos em foro próprio, através de plenárias específicas e coordenadas pelo próprio segmento, convocadas e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Assistência Social, na sala do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411- Centro. |
| 11 de abril de 2023 | Posse dos Conselheiros eleitos para a Gestão 2023 - 2025, e primeira Reunião Ordinária da Gestão 2023-2025, na sala do conselho, localizada na Avenida Maria Jeane Moreira Sampaio, 1411- Centro. Das 9 h às 11 horas. |

| | |
|---------------------|---|
| 12 de abril de 2023 | Encaminhamento ao Executivo Municipal com pedido de publicação de portaria dos membros do CMAS para o biênio 2023-2025. |
|---------------------|---|

Título X - Da Comissão Especial Eleitoral

Artigo 18. Fica instituída a Comissão Especial Eleitoral, através da Resolução CMAS nº 05/2023 de 28 de fevereiro de 2023, sendo composta pelos seguintes membros e respectivas funções:

PRESIDENTE: Ana Paula de Lima Medeiros

1º SECRETÁRIO: Juliana Aparecida de Jesus

MEMBRO: Cacilda Costa de Lima

MEMBRO: Joana Pereira da Silva

Título XI - Dos Dispositivos Finais

Artigo 19. - A Comissão Eleitoral acompanhará o Processo Eleitoral de Composição até a instalação da Assembleia de Eleição, auxiliando o segmento no processo de organização e habilitação de candidatos e eleitores. E os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal de Assistência Social de Teotônio Vilela, instância deliberativa administrativa.

Artigo 20. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANA PAULA DE LIMA MEDEIROS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Joyce Evans Barbosa Silva

Código Identificador:619B633F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 17/03/2023. Edição 2008

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>